

DECRETO Nº. 026/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.”

A PREFEITA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no §4º do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações;

Considerando que incumbe ao Município a responsabilidade pela implementação e execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, especialmente na distribuição do subsídio mensal aos espaços artísticos e culturais, verificando o cumprimento da contrapartida gratuita a ser definida com a Secretaria Municipal de Cultura, mediante fiscalização e atuação primordialmente local;

Considerando que a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, do Ministério do Turismo, previu os critérios de elegibilidade para os beneficiários das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, cabendo à gestão local estabelecer os eventuais critérios adicionais;

Considerando a natureza essencial dos benefícios que se pretendem regulamentar, notadamente para a manutenção do setor cultural, que implica na urgência de transferência de recursos, por meio da desburocratização do sistema de concessões;

Considerando a situação pandêmica, que ensejou, no âmbito da Administração Pública Municipal, a declaração de situação de calamidade no Município de Pastos Bons, por meio dos Decretos Municipais números: 005/2020 e 007/2020;

Considerando as diretrizes e estratégias definidas pelo Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, instituído pela Portaria nº. 076/2020, de 03 de novembro de 2020;

Considerando o Cadastro Municipal e Cultura de Pastos Bons, instituído pelo Decreto nº. 023/2020 de 03 de novembro de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos necessários à aplicação, no âmbito municipal, dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com as diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Comitê de que trata o artigo 4º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos três dias do mês de novembro de 2020.

Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar
IRIANE GONÇALO DE SOUSA GASPAR
Prefeita Municipal

